

# Jornal Oficial



## Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

De 11 de outubro de 1990

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Decretos

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECRETO Nº 014/2023

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, NOS TERMOS DO EDITAL NORMATIVO Nº 01/2023 E RESULTADO FINAL Nº. 016/2023, DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 016/2023, que divulga o Resultado Final de todos os Cargos, publicado no site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br), e no Diário do Município de São José do Bonfim.

**CONSIDERANDO** finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o ITEM 6. DAS PROVAS OBJETIVAS, ITEM 8. DAS PROVAS DE TÍTULOS, do Edital de Regulamento do Concurso e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim;

**DECRETA:**

**Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS**, de que trata o Edital nº. 016/2023, e demais Editais publicados para o provimento dos respectivos Cargos.

**Art. 2º.** A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

**Art. 3º.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

**Art. 4º.** O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, por igual período;

**Art. 5º.** Para efeito de ingresso no serviço público municipal de São José do Bonfim o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

**Parágrafo único.** O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Bonfim - PB, em 11 de julho de 2023.

Esau Rael da Silva Nóbrega  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB**

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: [saojosedobonfim.pb.gov.br](http://saojosedobonfim.pb.gov.br) - Email: [prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br)